

RESOLUÇÃO/CEPE - UEMS Nº 54, de 26 de setembro de 1996

Regulamenta a forma de substituição de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando de seu desligamento da UEMS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE “ad referendum”

Art. 1º O membro integrante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por força do disposto no inciso VII do artigo 13 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, uma vez interrompido seu vínculo empregatício com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será substituído pelo respectivo suplente que complementar o mandato.

Art. 2º Ao membro suplente aplica-se o disposto no artigo anterior, no que couber.

Parágrafo Único. Quando houver interrupção do vínculo empregatício dos membros titulares ou suplentes, far-se-á escolha de substituto que complementar o mandato, respeitado o disposto no artigo 1º.

Art. 3º O membro integrante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por força do disposto no inciso VIII do artigo 13 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, uma vez interrompido seu vínculo empregatício com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será substituído pelo Chefe de Departamento que o suceder, para complementação de mandato.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Profª Leocádia Aglaé Petry Leme
PRESIDENTE – CEPE - UEMS